

## REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, Douglas de Souza Meneghetti, inscrito no CPF sob o nº 972.462.200-20, telefone nº (48) 9 9955-0482, e-mail: palolasc@hotmail.com, residente na Rua João Manoel Scheffer, nº 1242 apto 301, São Luís, Sombrio - SC, na qualidade de presidente da 6Caneco – Associação Cultural Esportiva seis caneco, requeiro ao(à) Deputado(a) Tiago Zilli o reconhecimento desta como de utilidade pública estadual.

Declaro, para os devidos fins, que referida Entidade cumpre todos os requisitos legais exigidos, fazendo parte deste Requerimento, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, os seguintes documentos:

- ( x ) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ( x ) declaração de funcionamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei de regência, assinada por um dos agentes públicos legalmente especificados;
- ( x ) ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- ( x ) ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
- ( x ) declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;
- ( x ) relatório detalhado de que promoveu atividade expressa no art. 2º da Lei nº 18.269, de 2021, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido;
- ( x ) cópia da lei de utilidade pública municipal; e
- ( x ) declaração de que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 4º, § 2º, V, da Lei nº 18.269, de 2021.

Declaro que todos os documentos apresentados são originais ou cópias autenticadas, na forma da lei, e que as declarações firmadas são verdadeiras.

Declaro, ainda, que o/a Sr.(a) Janiele Pereira de Lucena Silva inscrito no CPF sob o nº 054.856.699-21, telefone nº (48) 9 9959-0697, e-mail: lucena.aep@gmail.com realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Sombrio, 03 de Julho de 2023.

  
Assinatura do Presidente  
Douglas de Souza Meneghetti

## REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, Douglas de Souza Meneghetti, inscrito no CPF sob o nº 972.462.200-20, telefone nº (48) 9 9955-0482, e-mail: palolasc@hotmail.com, residente na Rua João Manoel Scheffer, nº 1242 apto 301, São Luís, Sombrio - SC, na qualidade de presidente da 6Caneco – Associação Cultural Esportiva seis caneco, requeiro ao(à) Deputado(a) Tiago Zilli o reconhecimento desta como de utilidade pública estadual.

Declaro, para os devidos fins, que referida Entidade cumpre todos os requisitos legais exigidos, fazendo parte deste Requerimento, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, os seguintes documentos:

- ( x ) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ( x ) declaração de funcionamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei de regência, assinada por um dos agentes públicos legalmente especificados;
- ( x ) ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- ( x ) ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
- ( x ) declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;
- ( x ) relatório detalhado de que promoveu atividade expressa no art. 2º da Lei nº 18.269, de 2021, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido;
- ( x ) cópia da lei de utilidade pública municipal; e
- ( x ) declaração de que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 4º, § 2º, V, da Lei nº 18.269, de 2021.

Declaro que todos os documentos apresentados são originais ou cópias autenticadas, na forma da lei, e que as declarações firmadas são verdadeiras.

Declaro, ainda, que o/a Sr.(a) Janiele Pereira de Lucena Silva inscrito no CPF sob o nº 054.856.699-21, telefone nº (48) 9 9959-0697, e-mail: lucena.aep@gmail.com realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Sombrio, 03 de Julho de 2023.

  
Assinatura do Presidente  
Douglas de Souza Meneghetti

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Mat. nº. 1571 h - 19/07/23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

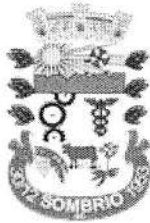
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.048.897/0001-40</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>30/06/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>6 CANECO - ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>6 CANECO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO RODRIGUES CARDOSO</b>	NÚMERO <b>26</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>88.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOMBRIO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELOS.RAMONBONOMINI@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(48) 3533-0410</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **11:53:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Mat. nº. 1571 - 19107 R3



Município de Sombrio

## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO - 6 CANECO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.048.897/0001-40, com sede à Rua Antônio Rodrigues Cardoso, nº 26, Centro, Sombrio – SC, está em efetivo e contínuo funcionamento há mais de 05 (cinco) anos, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Sua Diretoria cumpre mandado regular e é constituída de membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, 20 de junho de 2023.

GISLAINE DIAS DA  
CUNHA:63776120  
959

Assinado de forma digital  
por GISLAINE DIAS DA  
CUNHA:63776120959  
Dados: 2023.06.20  
08:35:13 -03'00'

**Gislane Dias da Cunha**  
**Prefeita Municipal**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Mat. n.º. 1577 R - 19/07/23

**PARA ARQUIVO**



Ata de fundação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO – 6  
CANECO

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e nove, na sede esportiva Coruja, localizada na estrada geral Guarita no município de Sombrio, estado de Santa Catarina, foi fundada a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO – 6 CANECO. Uma associação sem fins lucrativos, sendo uma agremiação desportiva, cultural, social e recreativa, com a finalidade de desenvolver a prática desportiva do futebol e também na prática de eventos culturais e afins.

De forma unânime, foi eleita por indicação a diretoria para o primeiro mandato de dois anos, assim formada: Presidente: Douglas de Souza Meneghetti, vice presidente: Marcelo Simão Zanatta, primeiro secretário: Antonio Mauricio da Silva Gomes, segundo secretário: Bruno Amorim, primeiro tesoureiro: Matheus Ulisses de Oliveira, segundo tesoureiro: Ezequiel Luchina Coelho.

O presidente deu início aos trabalhos pedindo ao secretário para fazer a leitura do estatuto social para apreciação e discussão com os presentes.

Após analisado e aprovado por unanimidade o estatuto social pelos participantes, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, a qual recebe a assinatura da mesa e da totalidade dos presentes.

Douglas de Souza Meneghetti – Presidente  
Marcelo Simão Zanatta – vice presidente  
Antonio Mauricio da Silva Gomes – secretário  
Ezequiel Luchina Coelho – segundo secretário  
Matheus Ulisses de Oliveira – Tesoureiro  
Bruno Amorim - segundo tesoureiro  
Moises Ricardo Leal Caetano  
Sergio Luis Pereira  
Alberto Claudino

Sombrio, 16 de abril de 2009.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Mat. nº. 1571 G - 19/07/23

Tulio Margute  
 Tiago Margute  
 Lurdete de Oliveira  
 Claudio Jose dos Santos  
 Cristiano da Silva  
 Edilson da Silva Gomes  
 Lucas C. da Silva  
 Fabio Ernesto Schimidt da Rocha  
 Vanderlei dos Santos  
 Edivani E. Coelho

**PARA ARQUIVO**



A presente transcrição é cópia fiel da ata que consta em livro próprio à folha 2.

Douglas de Souza Meneghetti  
 Presidente

Antonio Mauricio S. Gomes  
 Secretário

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
**Registro de Pessoas Jurídicas**  
 Avenida Getúlio Vargas, 109 - Sombrio/SC  
 José Jaques Clezar - Oficial Registrador

Protocolo 018203	Livro 5	Folha 7	Data 30/06/2009
Registro 01579	Livro A19	Folha 02	Data 30/06/2009
Emolumentos R\$ 0,00		Selo R\$ 0,00	Total R\$ 41,00
Sombrio - SC 30/06/2009 Oficial:			

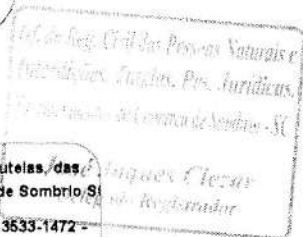
**Estado de Santa Catarina**  
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Sombrio, SC  
 JOSÉ JAQUES CLEZAR - Oficial Registrador  
 Avenida Getúlio Vargas, 109, Centro, Sombrio - SC, 89960-000 - (48) 3533-1472 - cartorio clezar@gmail.com

---

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
 Protocolo: 018203 Data: 30/06/2009 Qualidade: Integral  
 Registro: 001579 Data: 30/06/2009 Livro: A-019 Folha: 102  
 Apresentante: DOUGLAS DE SOUZA MENEGETTI

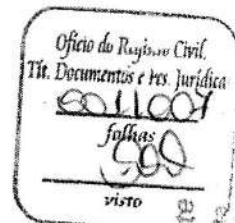
Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha: 13,30, FRJ: 4,11, ISS: 0,91. Certidão de documentos registrados pela folha excedente: 4,93 - Total R\$ 23,15. Selo: R\$ 0,00. Realização do tipo Normal - GUK99546-B000  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé. Sombrio - 29 de Junho de 2009

AMANDA BOEIRA DE AMORIM - Escrevente Substituta



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
 COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Mat. nº. 1571 G - 19/07/2009

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA  
6CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO  
CNPJ: 11.048.8970001-40**



Deisi Mota Duarte  
Escrevente Substituta

Aos trinta e um dias de março de dois mil e vinte e dois, às vinte horas e trinta minutos, em segunda e última chamada, atendendo ao Edital de Convocação de quinze de março de dois mil e vinte e dois, publicado no mural da sede no dia quinze de março de dois mil e vinte e dois, neste Município de Sombrio – SC, na Rua Antonio Rodrigues Cardoso, nº 26, anexo térreo, bairro Centro, CEP: 88960-000, reuniram-se os membros dos conselhos da 6Caneco – Associação Cultural e esportiva seis caneco, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **PRIMEIRO: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA:** Ato contínuo, a presidente deu início à votação para a Diretoria e Conselho Fiscal, considerando a inscrição de Chapa única, foi eleita por aclamação, e proclamada vencedora por unanimidade dos associados presentes, sendo seus membros abaixo qualificados, onde serão todos empossados 01 de Abril de 2022 até 31 de Março de 2024, para o mandato de dois anos, **Presidente: DOUGLAS DE SOUZA MENEGHETTI**, brasileiro, nascido em 20/12/1980, portador da cédula de identidade RG nº 3987338, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 972.462.200-20, residente e domiciliado, Sombrio – SC, CEP: 88.960-000. **Vice-presidente: RAFAEL BONOMINI RIBEIRO**, brasileiro, nascido em 19/04/1983, portador da cédula de identidade RG nº 4196158, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 036.890.679-52, residente e domiciliado, Balneário Gaivota – SC, CEP: 88.955-000. **Secretário: HALAN CAETANO MARQUES**, brasileiro, nascido em 06/09/1991, portador da cédula de identidade RG nº 4902164, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 080.514.129-40, residente e domiciliado, Sombrio – SC, CEP: 88.960-000. **Primeiro Tesoureiro: JOEL ESPINDULA JUNIOR**, brasileiro, nascido em 19/09/1991, portador da cédula de identidade RG nº 4902712, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 066.670.389-28, residente e domiciliado, Sombrio – SC, CEP: 88.960-000. **Segundo Tesoureiro: LUCAS CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28/02/1987, portador da cédula de identidade RG nº 4261466, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 007.583.989-05, residente e domiciliado, Sombrio – SC, CEP: 88.960-000. **Conselho Fiscal: DIOGO ANTONIO DA ROSA**, brasileiro, nascido em 04/01/1983, portador da cédula de identidade RG nº 4225338, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 041.527.239-47, residente e domiciliado, Sombrio – SC, CEP: 88.960-000. **CASSIO ROVARIS DE LUCA**, brasileiro, nascido em 22/10/1987, portador da cédula de identidade RG nº 4521812, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 069.397.869-45, residente e domiciliado, Balneário Gaivota – SC, CEP: 88.955-000. **ADRIAN FREITAS CLAUDINO**, brasileiro, nascido em 09/10/1993, portador da cédula de identidade RG nº 5044850, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 091.037.709-07, residente e domiciliado, Sombrio – SC, CEP: 88.960-000. **SEGUNDO: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO**, a sede é localizada no endereço Rua Antônio Rodrigues Cardoso, nº 26, anexo térreo, bairro Centro, CEP: 88960-000. **TERCEIRO ALTERAÇÃO ESTATUTO: CAPÍTULO I DA ENTIDADE E SEUS FINS Art. 1º - O 6CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO**, fundada em 16 de abril de 2009, com sede à Rua Antonio Rodrigues Cardoso, nº26, anexo térreo, Bairro Centro, Sombrio – SC, CEP; 88960-000. Inscrita no CNPJ sob. nº 11.048.897/0001-40, é uma associação civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por número ilimitado de sócios, sem

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE 1  
CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº. 1571 - 19/07/23

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA  
6CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO  
CNPJ: 11.048.8970001-40**



Deisi Mota Duarte  
Escrevente Substituta

distinção de nacionalidade, religião, raça ou partido político. **Art. 2º** - O prazo de duração da 6Caneco - Associação Cultural e Esportiva seis caneco é indeterminado. **Art. 3º** - A Associação tem por finalidades promover, parcial ou integralmente em caráter filantrópico e beneficente, serviços culturais e esportivos: **I.** Realizar e patrocinar eventos esportivos, sociais, culturais, artísticos e comunitários; **II.** Desenvolver e difundir a prática de esporte tais como o futebol. **III.** Eventos culturais como o carnaval entre outros. **a.** Desenvolver projetos, estudos, sobre o melhor para formação de atletas e eventos esportivos e culturais; **b.** Produzir, publicar e distribuir materiais e informações referentes a esporte e a cultura. **c.** Organização de campeonatos beneficentes e outras modalidades esportivas e culturais. **d.** Firmar acordos, convênios e/ou outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, empresas e órgãos dos setores público e/ou privado, principalmente com aquelas voltadas para o esporte, cultura e bem estar social; **e.** Gerir, administrar, receber e aplicar verbas e fundos obtidos para a consecução de sua finalidade estatutária; **f.** incentivar crianças, jovens, adolescentes e adultos de qualquer idade a praticar o esporte e fazer parte dos eventos culturais. **Art. 4º** - Para atingir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá se vincular as entidades oficiais de direção dos desportos amadores e órgãos do setor público e/ou privado, principalmente aqueles voltados para o esporte e a cultura, bem como a outros órgãos de cúpula representativos das atividades compreendidas nos objetivos sociais, desde que autorizadas pela Diretoria. **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS Art. 5º** - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, que sejam aprovados pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pela Assembleia Geral e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações dos órgãos da ASSOCIAÇÃO. **Art. 6º** - São condições essenciais para a obtenção e manutenção da condição de Associado: **I** - ser pessoa física ou jurídica; **II** - assinar ficha de inscrição declinando por completo as informações ali solicitadas incluindo a taxa de inscrição, valor determinado em assembleia; **III** - estar em dia com a Tesouraria, observado o disposto no Artigo 12 deste Estatuto. **Art. 7º** - Ficam criadas quatro (4) categorias de associados, a saber: **I.** Associados contribuintes – os filiados que participam regularmente das competições promovidas pela ASSOCIAÇÃO; **II.** Associados fundadores – todos os associados signatários da Ata referente à Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO; **III.** Associados honorários – as pessoas físicas que, possam contribuir de maneira relevante para a consecução de finalidade estatutária da ASSOCIAÇÃO, a juízo da Diretoria, e com aprovação da metade mais um desta. **IV.** Associados beneméritos – os que tiverem prestado serviços de excepcional relevância à ASSOCIAÇÃO, a juízo da Diretoria, e com aprovação da metade mais um desta. **Art. 8º** - O pedido de desligamento de Associado poderá se dar diretamente à Diretoria da ASSOCIAÇÃO por interesse da parte, através de manifestação expressa, quando será de imediato atendido o pedido pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras perante a ASSOCIAÇÃO. **Art. 9º** – Poderá, ainda, ser desligado do quadro de associados, o associado que, havendo justa causa, infringir às disposições deste Estatuto, após o devido processo administrativo onde se oportunizará o contraditório e a ampla defesa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE 2  
CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº. 1571 h . 19/07/23



Ofício do Registro Civil,  
Tt. Documentação e Res. Jurídica  
0031007  
Jofha  
Visto

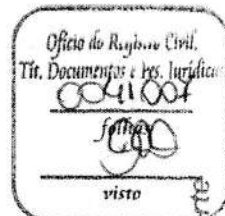
Deisi Mora Duarte  
Escrivente Substituta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
6CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO  
CNPJ: 11.048.8970001-40**

**Art. 10º** - A readmissão de associados que tenham sido excluídos ou suspensos por infrações será de alçada da Diretoria. **DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS** **Art. 11º** - São deveres dos associados: **I.** Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, os regulamentos, códigos e as resoluções dos poderes da ASSOCIAÇÃO; **II.** Satisfazer os compromissos assumidos perante a ASSOCIAÇÃO; **III.** Indenizar a ASSOCIAÇÃO por qualquer prejuízo material causado por si ou por qualquer dos seus dependentes ou convidados; **IV.** Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus associados; **V** - manter cadastro junto à ASSOCIAÇÃO com os documentos que lhe dão e mantêm a condição de Associado atualizado, comunicando expressa e imediatamente suas alterações; **VI** - pagar, pontualmente, as taxas a que estiver obrigado, as multas que lhe forem impostas e qualquer outro débito que venha a contrair com a ASSOCIAÇÃO, recolhendo aos cofres destas, nos prazos fixados, os valores estabelecidos; **Art. 12º** - Obrigam-se os associados pelo pagamento das seguintes contribuições: **I.** Contribuintes: a) Matrícula para se associar – 5% (cinco por cento) do salário mínimo por ano. **Art. 13º** – São direitos dos associados: **I** - fazer-se representar na Assembleia Geral com direito a voz e voto; **II** - inscrever-se, diretamente ou através de equipes, para participar de competições, respeitados os requisitos técnico-desportivos impostos; **III** - disputar competições locais, regionais ou estaduais mediante a previa autorização da ASSOCIAÇÃO, atendidas as exigências legais e respeitados os requisitos técnico-desportivos; **IV** - recorrer das decisões dos Poderes da ASSOCIAÇÃO, quando cabível; **V** - tomar iniciativas que não colidam com este Estatuto e demais normas internas da ASSOCIAÇÃO, bem como as normas legais emanadas do Poder Público, no sentido de desenvolver as atividades da associação, com o fim de aprimorar seus conhecimentos e técnica. **Art. 14º** - Constitui exclusivo direito dos associados contribuintes: **I.** Requerer ao Presidente da ASSOCIAÇÃO, por um quinto dos associados, convocação de Assembleia Geral Extraordinária; **II.** Tomar parte nas Assembleias Gerais Extraordinárias, discutir, propor, deliberar, votar e ser votados, sendo vetada a representação. **Art. 15º** - Poderão os associados protestar, por escrito, junto à DIRETORIA, contra atos ou ações que, praticados pela administração dos eventos, por associados, ou em qualquer outra atividade exercida em nome da ASSOCIAÇÃO, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da ASSOCIAÇÃO. **Art. 16º** - Os associados da ASSOCIAÇÃO, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **Parágrafo Único** – O associado inadimplente de suas obrigações com a Tesouraria poderá ser readmitido, mediante quitação de seus débitos até a ocasião de seu pedido formal de desligamento, observado o disposto no Artigo 9º deste Estatuto. **Art. 17º** - Os associados à ASSOCIAÇÃO, relativamente às controvérsias surgidas entre si, entre si e a ASSOCIAÇÃO, entre si e terceiros, entre si e os demais atletas, juizes e dirigentes devem abster-se de buscar a tutela jurisdicional, por si ou por terceiros, direta ou indiretamente, antes de esgotadas as instâncias, conforme o caso, ou dos demais Poderes internos da ASSOCIAÇÃO, naquilo que couber. **CAPÍTULO III DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO** **Art. 18º** - São poderes da ASSOCIAÇÃO: **I.** Assembleia Ordinária e Extraordinária; **II** Conselho Fiscal; **III** Diretoria. **§ 1º** - Os associados integrantes dos poderes da ASSOCIAÇÃO, não terão direito a qualquer remuneração

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº. 1571 - 15/07/23



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
6CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO  
CNPJ: 11.048.8970001-40**

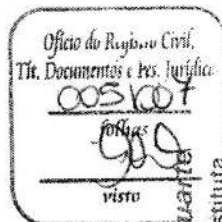
pelo exercício dos cargos. **§ 2º** - Todos os poderes deverão registrar suas atividades (Assembleias ordinárias e extraordinárias) em livros próprios. DA ASSEMBLEIA GERAL **Art. 19º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, a quem cabe definir os objetivos da ASSOCIAÇÃO, acompanhar a execução de seu Estatuto e deliberar sobre as contas e atuação do Conselho Fiscal e órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO, sendo convocada para um fim determinado e poderá ser ORDINÁRIA ou EXTRAORDINÁRIA. **Parágrafo Único** - Nas Assembleias Ordinária não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade das deliberações que a respeito forem tomadas. **Art. 20º** - A convocação da Assembleia Ordinária e Extraordinária será feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias, em edital a ser afixado em local de fácil acesso. **Art. 21º** - As Assembleias Extraordinária serão convocadas pelo Presidente da Diretoria ou por, no mínimo, um quinto dos associados, desde que os mesmos estejam quites com a Tesouraria. **Art. 22º** - Para as deliberações das competências da Assembleia Extraordinária quando estas, se referirem a destituição da diretoria, ou para alterar o estatuto, cujo quorum será o estabelecido neste estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. **Art. 23º** - A direção dos trabalhos das Assembleias Ordinária caberá ao Presidente e o Secretário **Art. 24º** - Serão Ordinárias as Assembleias Gerais: I. Reunidas para empossar a DIRETORIA em final/início de mandato; II. Reunidas para aprovar, até 31 de março de cada ano, as contas da Tesouraria e o orçamento para os exercícios seguintes. **Art. 25º** - Serão as Assembleias Extraordinárias convocadas para os seguintes fins; I. examinar proposta de aumento de contribuições; II. modificação do presente Estatuto; III. autorizar a alienação de bens móveis e imóveis; IV. declarar a perda do mandato do Presidente e demais membros da diretoria deste; V. eleger em março o Presidente, Vice-Presidente, secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro e Conselho Fiscal; VI. apreciar e decidir, em tempo hábil, sobre os recursos interpostos contra os atos do Conselho Fiscal; dando conhecimento da resolução ao interessado; VII. aprovar a realização de despesas extra orçamentárias; VIII. conceder títulos honoríficos; IX. convocar Assembleia Geral; X. propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto; DO CONSELHO FISCAL **Art. 26º** - O Conselho Fiscal é o órgão controlador dos atos administrativos e financeiros da ASSOCIAÇÃO. **Art. 27º** - O Conselho Fiscal é composto de três (03) membros efetivos, eleitos e empossados pela Assembleia Geral Ordinária, entre associados ou não associados, de ilibada reputação e conhecimento da área administrativa, financeira e contábil. **§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos após sua eleição, podendo ser reeleitos. **§ 2º** - A função do membro do Conselho Fiscal é indelegável, mesmo a outro órgão da ASSOCIAÇÃO. **Art. 28º** - Compete ao Conselho Fiscal: I. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários; II. Opinar sobre o relatório anual da Diretoria, fazendo constar em seu parecer as informações que julgar necessárias e úteis à deliberação da Assembleia Geral; III. Opinar sobre propostas da Diretoria e Órgãos da administração, relativas à compra, venda e ônus de bens do patrimônio da ASSOCIAÇÃO; IV. Convocar a Assembleia Geral Ordinária se os órgãos de administração a retardarem por mais de um mês e Extraordinária se ocorrerem motivos que justifiquem. **Art. 29º** - As funções do Conselho Fiscal não serão remuneradas. **Art. 30º** - De todas as reuniões do Conselho Fiscal será

Deisi Mota Duarte  
Escrevente Substituída

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº. 1571 - 15/07/23

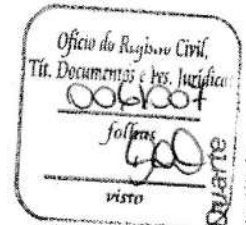
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA  
6CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO  
CNPJ: 11.048.8970001-40**



lavrada Ata dos assuntos tratados. DA DIRETORIA Art. 31º - A Diretoria é o órgão de administração da ASSOCIAÇÃO e será composta por, no mínimo, um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE, um SECRETÁRIO, um PRIMEIRO TESOUREIRO, um SEGUNDO TESOUREIRO e três CONSELHEIRO FISCAL, eleitos pela Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO, que aprova o presente Estatuto. § 1º - O Mandato da Diretoria tem duração de 02 anos, podendo serem reeleitos, § 2º - Os cargos da Diretoria serão ocupados por Associados Contribuintes fundadores e/ou Beneméritos da ASSOCIAÇÃO. § 3º - A substituição do Presidente dar-se-á pela seguinte ordem: 1º Vice-Presidente, 2º Secretário e 3º Tesoureiro. Art. 32º - A Diretoria reunir-se-á MENSALMENTE, em dia certo da semana pré estabelecido, independentemente de convocação, quando serão tratados e deliberados todos e quaisquer assuntos de interesse da Administração da ASSOCIAÇÃO. § 1º - Quando for oportuno e de interesse da ASSOCIAÇÃO, o Presidente poderá convocar a Diretoria para uma Assembleia especial, expondo as razões da convocação. § 2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente o poder do voto de desempate. § 3º - Das deliberações tomadas e assuntos tratados será lavrada Ata, em forma sumária, em Livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário. Art. 33º - Compete ao Presidente e ao Secretário: Representar a sociedade judicial e extra judicialmente; I. Superintender as atividades administrativas e desportivas da ASSOCIAÇÃO; II. Orientar e supervisionar o movimento dos diversos setores, dando-lhes assistência constante, bem como convocar e presidir reuniões da Diretoria. III. Decidir pela admissão, suspensão e exclusão de Associados Contribuintes, assegurado a estes últimos o direito de defesa e interposição de recurso, ao, no caso de admissão e à Assembleia Geral, nos casos de suspensão e exclusão, após aprovação da Diretoria; IV. Gerir os interesses econômicos e financeiros da ASSOCIAÇÃO, praticando todos os atos inerentes necessários; V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como as resoluções dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO e das Assembleias Gerais; VI. Levantar, ao final de cada exercício social, o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária; VII. Admitir e demitir os funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da ASSOCIAÇÃO, determinando as categorias funcionais e salários; VIII. Fixar as condições de utilização da sede social e dos serviços mantidos pela ASSOCIAÇÃO, após aprovação da Diretoria; IX. Convocar e acompanhar as eleições para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO, nos casos previstos no Estatuto; X. A fixação da contribuição mensal devida pelos Associados Contribuintes, após consentimento da Diretoria, nos termos do artigo 14 e observado o disposto no artigo 28, inciso I deste Estatuto. XI. Convocar Assembleia Geral para exclusão de Associados Honorários ou Beneméritos, após aprovação da Diretoria; XII. Aplicar as penalidades previstas no Estatuto. Art. 34º - Cabe ao Presidente, em conjunto com o Financeiro da ASSOCIAÇÃO: I - acompanhar a arrecadação da receita, recolhendo os haveres e autorizando o pagamento das despesas; II - assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, obedecidas as disposições deste Estatuto, contratar empresa de apoio administrativo para dar suporte na área administrativa, realizar pagamentos e movimentar conta bancária. III - sujeitar o

Escrevente Substituto  
Mota Duarte

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
6CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO  
CNPJ: 11.048.8970001-40**



Deisi Mota Duarte  
Escrivente Substituta

depósito ou aplicação em instituição financeira os valores arrecadados pela ASSOCIAÇÃO, em espécie ou em títulos. **Art. 35º** - A Diretoria, quando convidada a participar, poderá indicar representantes junto a outras Entidades, Públicas ou Privadas. **Parágrafo Único** - O associado, no exercício da função de representar a entidade, assume o compromisso de bem representar a ASSOCIAÇÃO, bem como respeitar as normas ditadas pelo órgão ou Entidade. **Art. 36º** - O mandato de membro da DIRETORIA extingue-se: **I.** Pela desistência voluntária ou morte do titular; **II.** Por sua destituição, mediante decisão da metade mais um dos membros da DIRETORIA.

**CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO** **Art. 37º** - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO, será constituído por: **I.** Doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, nacionais ou estrangeiras, sejam em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer; **II.** Produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação; **III.** Rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio; **IV.** Receitas provenientes de outras fontes; **V.** Rendas eventuais e taxas diversas; **VI.** Resultado da exploração de eventuais promoções; **VII.** Renda proveniente das assembleias artísticas, sociais, culturais e esportivas; **VIII.** Produtos da realização de eventos esportivos, em especial o FUTEBOL, e eventos culturais em especial o CARNAVAL. **Art. 38º** - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO, somente poderá ser utilizado para a manutenção da entidade e consecução de sua finalidade estatutária, observadas as disposições deste Estatuto. **Art. 39º** - As movimentações de contas bancárias, investimentos de qualquer natureza, dispêndios e a mobilização do patrimônio da ASSOCIAÇÃO, deverão ser realizados pelo Presidente e o Financeiro, cabendo a este último a supervisão das aplicações do patrimônio da entidade.

**CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **Art. 40º** - A participação na DIRETORIA e no Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO, não poderá ser remunerada por recursos advindos do patrimônio da entidade, executando-se unicamente o reembolso de despesas efetuadas em atividades da própria entidade, tais como viagens e execuções de projetos. **Art. 41º** - A ASSOCIAÇÃO terá duração de tempo indeterminado, e sua extinção somente poderá efetivar-se por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Extraordinária, destinando-se seu patrimônio, em tal evento, na forma de divisão entre os associados em dia com a associação e os membros da DIRETORIA. **Art. 42º** - A alteração deste Estatuto dar-se-á somente pela Assembleia Extraordinária, por decisão de dois terços dos presentes à Assembleia convocada para esse fim, mediante lavratura da Ata da reunião para tanto convocada e o seu competente registro legal. **Art. 43º** - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, cabendo a seu Presidente ou Vice-Presidente a decisão final na solução de quaisquer controvérsias. **Art. 44º** - As pessoas estranhas à ASSOCIAÇÃO, só poderão participar das reuniões artísticas, sociais, culturais e esportivas mediante convite-ingresso fornecidos por associados que por elas se responsabilizem. **Art. 45º** - Nas eleições, em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo da ASSOCIAÇÃO. **Art. 46º** - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu competente registro legal. Concluído os trabalhos o Sr. Presidente, empossou os eleitos. Nós membros eleitos, declaramos sob as penas da Lei que não estamos impedidos de exercer a administração da associação como membros do Conselho administrativo e Fiscal, por lei especial ou em virtude de condenação criminal

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Mat. nº. 1577 h - 19/04/23

Ofício do Registro Civil,  
Tt. Documentos e Pes. Jurídicas  
0071007  
J. Jaques  
visto

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA  
6CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO  
CNPJ: 11.048.8970001-40**

ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Finalmente o Sr. Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, e eu, secretário Halan Caetano Marques lavrei a presente Ata que assino juntamente com o novo Presidente eleito e empossado, que será levada a registro junto aos Órgão Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. Sombrio – SC, trinta e um dias de março de dois mil e vinte e dois.

Douglas de Souza Meneghetti, Rafael Bonomini Ribeiro, Halan Caetano Marques, Joel Espindola Junior, Diogo Antonio da Rosa, Adrian Freitas Claudino, Lucas Cardoso da Silva, Cassio Rovaris de Luca, Deivid dos Santos Fermiano, José Vitor Martins Piva, Igor dos Santos do Canto.

A presente transcrição é cópia fiel da ata que consta em livro próprio as folhas 6v, 7, 7v, 8, 8v, 9 e 9v.

*Douglas de Souza Meneghetti*  
Douglas De Souza Meneghetti  
Presidente

*Halan C. Marques*  
Halan Caetano Marques  
Secretário

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das  
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Sombrio-SC  
JOSE JAQUES CLEZAR - Oficial Registrador  
Avenida Getúlio Vargas, 109, Cx.P.61, Centro, Sombrio - SC, 89960-000 - (48)  
3533-1472 - cartorioclezar@gmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Protocolo: 001279 Data: 28/07/2022 Qualidade: Integral  
Registro: 002827 Data: 28/07/2022 Livro: A-033 Folha: 226  
Apresentante: DOUGLAS DE SOUZA MENEGETTI  
Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº: 76393  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GNU29136-OXYT  
Confira os dados do Ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dado fé, Sombrio - 28 de julho de 2022

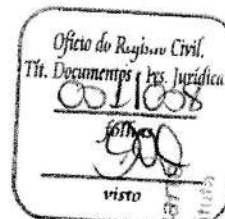
Of. do Reg. Civil das Pessoas Naturais e Interdições, Tutelas, Pes. Jurídicas.  
Tt. Documentos da Comarca de Sombrio-SC  
José Jaques Clezar  
Delegado Registrador

DEISI MOTA DUARTE - Escrevente Substituta



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Mat. nº. 1571 - 19/07/23

**ESTATUTO SOCIAL**  
**6 CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO**  
**CNPJ: 11.048.897/0001-40**



Deisi Mota Duarte  
Escritorinha Substitua

**CAPÍTULO I**

**DA ENTIDADE E SEUS FINS**

**Art. 1º** - O 6CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO, fundada em 16 de abril de 2009, com sede à Rua Antonio Rodrigues Cardoso, nº26, anexo térreo, Bairro Centro, Sombrio – SC, CEP; 88960-000. Inscrita no CNPJ sob. nº 11.048.897/0001-40, é uma associação civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, religião, raça ou partido político.

**Art. 2º** - O prazo de duração da 6Caneco - Associação Cultural e Esportiva seis caneco é indeterminado.

**Art. 3º** - A Associação tem por finalidades promover, parcial ou integralmente em caráter filantrópico e beneficente, serviços culturais e esportivos:

**I.** Realizar e patrocinar eventos esportivos, sociais, culturais, artísticos e comunitários;

**II.** Desenvolver e difundir a prática de esporte tais como o futebol

**III.** Eventos culturais como o carnaval entre outros.

**a.** Desenvolver projetos, estudos, sobre o melhor para formação de atletas e eventos esportivos e culturais;

**b.** Produzir, publicar e distribuir materiais e informações referentes a esporte e a cultura.

**c.** Organização de campeonatos beneficentes e outras modalidades esportivas e culturais.

**d.** Firmar acordos, convênios e/ou outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, empresas e órgãos dos setores público e/ou privado, principalmente com aquelas voltadas para o esporte, cultura e bem estar social;

**e.** Gerir, administrar, receber e aplicar verbas e fundos obtidos para a consecução de sua finalidade estatutária;

**f.** Incentivar crianças, jovens, adolescentes e adultos de qualquer idade a praticar o esporte e fazer parte dos eventos culturais.

**Art. 4º** - Para atingir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá se vincular as entidades oficiais de direção dos desportos amadores e órgãos do setor público e/ou privado, principalmente aqueles voltados para o esporte e a cultura, bem como a outros órgãos de cúpula representativos das atividades compreendidas nos objetivos sociais, desde que autorizadas pela Diretoria.

**CAPÍTULO II**

**DOS ASSOCIADOS**

**Art. 5º** - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, que sejam aprovados pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pela Assembleia Geral e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 6º** - São condições essenciais para a obtenção e manutenção da condição de Associado:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº. 6333 Receber - 19/07/23

**ESTATUTO SOCIAL**  
**6 CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO**  
**CNPJ: 11.048.897/0001-40**



Deisi Wlora Duarte  
Escrivente Substituta

I - ser pessoa física ou jurídica;

II - assinar ficha de inscrição declinando por completo as informações ali solicitadas incluindo a taxa de inscrição, valor determinado em assembleia;

III - estar em dia com a Tesouraria, observado o disposto no Artigo 12 deste Estatuto.

**Art. 7º** - Ficam criadas quatro (4) categorias de associados, a saber:

I. Associados contribuintes – os filiados que participam regularmente das competições promovidas pela ASSOCIAÇÃO;

II. Associados fundadores – todos os associados signatários da Ata referente à Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO;

III. Associados honorários – as pessoas físicas que, possam contribuir de maneira relevante para a consecução de finalidade estatutária da ASSOCIAÇÃO, a juízo da Diretoria, e com aprovação da metade mais um desta.

IV. Associados beneméritos – os que tiverem prestado serviços de excepcional relevância à ASSOCIAÇÃO, a juízo da Diretoria, e com aprovação da metade mais um desta.

**Art. 8º** - O pedido de desligamento de Associado poderá se dar diretamente à Diretoria da ASSOCIAÇÃO por interesse da parte, através de manifestação expressa, quando será de imediato atendido o pedido pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras perante a ASSOCIAÇÃO.

**Art. 9º** - Poderá, ainda, ser desligado do quadro de associados, o associado que, havendo justa causa, infringir às disposições deste Estatuto, após o devido processo administrativo onde se oportunizará o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 10º** - A readmissão de associados que tenham sido excluídos ou suspensos por infrações será de alçada da Diretoria.

**DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

**Art. 11º** - São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, os regulamentos, códigos e as resoluções dos poderes da ASSOCIAÇÃO;

II. Satisfazer os compromissos assumidos perante a ASSOCIAÇÃO;

III. Indenizar a ASSOCIAÇÃO por qualquer prejuízo material causado por si ou por qualquer dos seus dependentes ou convidados;

IV. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus associados;

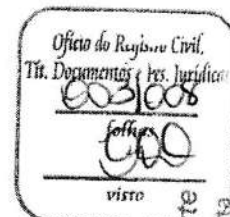
V - manter cadastro junto à ASSOCIAÇÃO com os documentos que lhe dão e mantêm a condição de Associado atualizado, comunicando expressa e imediatamente suas alterações;

VI - pagar, pontualmente, as taxas a que estiver obrigado, as multas que lhe forem impostas e qualquer outro débito que venha a contrair com a ASSOCIAÇÃO, recolhendo aos cofres destas, nos prazos fixados, os valores estabelecidos;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº. 6338 / Receita - 19 / 07 / 23

**ESTATUTO SOCIAL**  
**6 CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO**  
**CNPJ: 11.048.897/0001-40**



**Art. 12º** - Obrigam-se os associados pelo pagamento das seguintes contribuições:

**I.** Contribuintes:

a) Matrícula para se associar – 5% (cinco por cento) do salário mínimo por ano.

**Art. 13º** – São direitos dos associados:

**I** - fazer-se representar na Assembleia Geral com direito a voz e voto;

**II** - inscrever-se, diretamente ou através de equipes, para participar de competições, respeitados os requisitos técnico-desportivos impostos;

**III** - disputar competições locais, regionais ou estaduais mediante a prévia autorização da ASSOCIAÇÃO, atendidas as exigências legais e respeitados os requisitos técnico-desportivos;

**IV** - recorrer das decisões dos Poderes da ASSOCIAÇÃO, quando cabível;

**V** - tomar iniciativas que não colidam com este Estatuto e demais normas internas da ASSOCIAÇÃO, bem como as normas legais emanadas do Poder Público, no sentido de desenvolver as atividades da associação, com o fim de aprimorar seus conhecimentos e técnica.

**Art. 14º** - Constitui exclusivo direito dos associados contribuintes:

**I.** Requerer ao Presidente da ASSOCIAÇÃO, por um quinto dos associados, convocação de Assembleia Geral Extraordinária;

**II.** Tomar parte nas Assembleias Gerais Extraordinárias, discutir, propor, deliberar, votar e ser votados, sendo vetada a representação.

**Art. 15º** - Poderão os associados protestar, por escrito, junto à DIRETORIA, contra atos ou ações que, praticados pela administração dos eventos, por associados, ou em qualquer outra atividade exercida em nome da ASSOCIAÇÃO, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 16º** - Os associados da ASSOCIAÇÃO, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Único** – O associado inadimplente de suas obrigações com a Tesouraria poderá ser readmitido, mediante quitação de seus débitos até a ocasião de seu pedido formal de desligamento, observado o disposto no Artigo 9º deste Estatuto.

**Art. 17º** - Os associados à ASSOCIAÇÃO, relativamente às controvérsias surgidas entre si, entre si e a ASSOCIAÇÃO, entre si e terceiros, entre si e os demais atletas, juízes e dirigentes devem abster-se de buscar a tutela jurisdicional, por si ou por terceiros, direta ou indiretamente, antes de esgotadas as instâncias, conforme o caso, ou dos demais Poderes internos da ASSOCIAÇÃO, naquilo que couber.

**CAPÍTULO III**

**DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 18º** - São poderes da ASSOCIAÇÃO:

**I.** Assembleia Ordinária e Extraordinária;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº. 6337 - 19/07/23



**ESTATUTO SOCIAL**  
**6 CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO**  
**CNPJ: 11.048.897/0001-40**



Deisi Mota Duarte  
Escrevente Substituta

II Conselho Fiscal;

III Diretoria.

§ 1º - Os associados integrantes dos poderes da ASSOCIAÇÃO, não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício dos cargos.

§ 2º - Todos os poderes deverão registrar suas atividades (Assembleias ordinárias e extraordinárias) em livros próprios.

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 19º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, a quem cabe definir os objetivos da ASSOCIAÇÃO, acompanhar a execução de seu Estatuto e deliberar sobre as contas e atuação do Conselho Fiscal e órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO, sendo convocada para um fim determinado e poderá ser ORDINÁRIA ou EXTRAORDINÁRIA.

**Parágrafo Único** – Nas Assembleias Ordinária não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade das deliberações que a respeito forem tomadas.

**Art. 20º** - A convocação da Assembleia Ordinária e Extraordinária será feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias, em edital a ser afixado em local de fácil acesso.

**Art. 21º** - As Assembleias Extraordinária serão convocadas pelo Presidente da Diretoria ou por, no mínimo, um quinto dos associados, desde que os mesmos estejam quites com a Tesouraria.

**Art. 22º** - Para as deliberações das competências da Assembleia Extraordinária quando estas, se referirem a destituição da diretoria, ou para alterar o estatuto, cujo quorum será o estabelecido neste estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

**Art. 23º** - A direção dos trabalhos das Assembleias Ordinária caberá ao Presidente e o Secretário

**Art. 24º** - Serão Ordinárias as Assembleias Gerais:

I. Reunidas para empossar a DIRETORIA em final/início de mandato;

II. Reunidas para aprovar, até 31 de março de cada ano, as contas da Tesouraria e o orçamento para os exercícios seguintes.

**Art. 25º** - Serão as Assembleias Extraordinárias convocadas para os seguintes fins;

I. examinar proposta de aumento de contribuições;

II. modificação do presente Estatuto;

III. autorizar a alienação de bens móveis e imóveis;

IV. declarar a perda do mandato do Presidente e demais membros da diretoria deste;

V. eleger em março o Presidente, Vice-Presidente, secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro e Conselho Fiscal;

VI. apreciar e decidir, em tempo hábil, sobre os recursos interpostos contra os atos do Conselho Fiscal; dando conhecimento da resolução ao interessado;

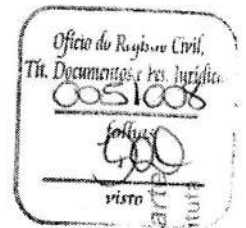
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº. 6338 *Procha* - 19/07/23

*de alan*

4

**ESTATUTO SOCIAL**  
**6 CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO**  
**CNPJ: 11.048.897/0001-40**



VII. aprovar a realização de despesas extra orçamentárias;

VIII. conceder títulos honoríficos;

IX. convocar Assembleia Geral;

X. propor à Assembleia  
Geral a reforma deste Estatuto;

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 26º** - O Conselho Fiscal é o órgão controlador dos atos administrativos e financeiros da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 27º** - O Conselho Fiscal é composto de três (03) membros efetivos, eleitos e empossados pela Assembleia Geral Ordinária, entre associados ou não associados, de ílibada reputação e conhecimento da área administrativa, financeira e contábil.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos após sua eleição, podendo ser reeleitos.

§ 2º - A função do membro do Conselho Fiscal é indelegável, mesmo a outro órgão da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 28º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- II. Opinar sobre o relatório anual da Diretoria, fazendo constar em seu parecer as informações que julgar necessárias e úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III. Opinar sobre propostas da Diretoria e Órgãos da administração, relativas à compra, venda e ônus de bens do patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Convocar a Assembleia Geral Ordinária se os órgãos de administração a retardarem por mais de um mês e Extraordinária se ocorrerem motivos que justifiquem.

**Art. 29º** - As funções do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

**Art. 30º** - De todas as reuniões do Conselho Fiscal será lavrada Ata dos assuntos tratados.

**DA DIRETORIA**

**Art. 31º** - A Diretoria é o órgão de administração da ASSOCIAÇÃO e será composta por, no mínimo, um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE, um SECRETÁRIO, um PRIMEIRO TESOUREIRO, um SEGUNDO TESOUREIRO e TRÊS CONSELHEIRO FISCAL, eleitos pela Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO, que aprova o presente Estatuto.

§ 1º - O Mandato da Diretoria tem duração de 02 anos, podendo serem reeleitos,

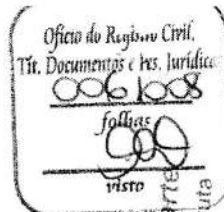
§ 2º - Os cargos da Diretoria serão ocupados por Associados Contribuintes fundadores e/ou Beneméritos da ASSOCIAÇÃO.

§ 3º - A substituição do Presidente dar-se-á pela seguinte ordem: 1º Vice-Presidente, 2º Secretário e 3º Tesoureiro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº. 6338 - 19/07/23

**ESTATUTO SOCIAL**  
**6 CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO**  
**CNPJ: 11.048.897/0001-40**



Deisi Mota Duarte  
Escrevente Substituta

**Art. 32º** - A Diretoria reunir-se-á MENSALMENTE, em dia certo da semana pré estabelecido, independentemente de convocação, quando serão tratados e deliberados todos e quaisquer assuntos de interesse da Administração da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - Quando for oportuno e de interesse da ASSOCIAÇÃO, o Presidente poderá convocar a Diretoria para uma Assembleia especial, expondo as razões da convocação.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente o poder do voto de desempate.

§ 3º - Das deliberações tomadas e assuntos tratados será lavrada Ata, em forma sumária, em Livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

**Art. 33º** - Compete ao Presidente e ao Secretário:

- I. Representar a sociedade judicial e extra judicialmente;
- II. Superintender as atividades administrativas e desportivas da ASSOCIAÇÃO;
- III. Orientar e supervisionar o movimento dos diversos setores, dando-lhes assistência constante, bem como convocar e presidir reuniões da Diretoria.
- IV. Decidir pela admissão, suspensão e exclusão de Associados Contribuintes, assegurado a estes últimos o direito de defesa e interposição de recurso, ao, no caso de admissão e à Assembleia Geral, nos casos de suspensão e exclusão, após aprovação da Diretoria;
- V. Gerir os interesses econômicos e financeiros da ASSOCIAÇÃO, praticando todos os atos inerentes necessários;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como as resoluções dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO e das Assembleias Gerais;
- VII. Levantar, ao final de cada exercício social, o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária;
- VIII. Admitir e demitir os funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da ASSOCIAÇÃO, determinando as categorias funcionais e salários;
- IX. Fixar as condições de utilização da sede social e dos serviços mantidos pela ASSOCIAÇÃO, após aprovação da Diretoria;
- X. Convocar e acompanhar as eleições para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO, nos casos previstos no Estatuto;
- XI. A fixação da contribuição mensal devida pelos Associados Contribuintes, após consentimento da Diretoria, nos termos do artigo 14 e observado o disposto no artigo 28, inciso I deste Estatuto.
- XII. Convocar Assembleia Geral para exclusão de Associados Honorários ou Beneméritos, após aprovação da Diretoria;
- XIII. Aplicar as penalidades previstas no Estatuto.

**Art. 34º** - Cabe ao Presidente, em conjunto com o Financeiro da ASSOCIAÇÃO:

I - acompanhar a arrecadação da receita, recolhendo os haveres e autorizando o pagamento das despesas;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Mat. nº. 6338 Reson - 19/07/23

6  
  
08/08/23

**ESTATUTO SOCIAL**  
**6 CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO**  
**CNPJ: 11.048.897/0001-40**



Deisi Mota Duarte  
Escrevente Substituta

II - assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, obedecidas as disposições deste Estatuto, contratar empresa de apoio administrativo para dar suporte na área administrativa, realizar pagamentos e movimentar conta bancária.

III - sujeitar o depósito ou aplicação em instituição financeira os valores arrecadados pela ASSOCIAÇÃO, em espécie ou em títulos.

**Art. 35º** - A Diretoria, quando convidada a participar, poderá indicar representantes junto a outras Entidades, Públicas ou Privadas.

**Parágrafo Único** - O associado, no exercício da função de representar a entidade, assume o compromisso de bem representar a ASSOCIAÇÃO, bem como respeitar as normas ditadas pelo órgão ou Entidade.

**Art. 36º** - O mandato de membro da DIRETORIA extingue-se:

I. Pela desistência voluntária ou morte do titular;

II. Por sua destituição, mediante decisão da metade mais um dos membros da DIRETORIA.

**CAPÍTULO IV**

**DO PATRIMÔNIO**

**Art. 37º** - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO, será constituído por:

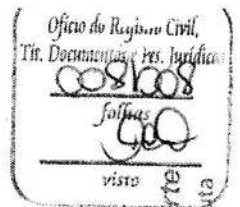
- I. Doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, nacionais ou estrangeiras, sejam em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer;
- II. Produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação;
- III. Rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio;
- IV. Receitas provenientes de outras fontes;
- V. Rendas eventuais e taxas diversas;
- VI. Resultado da exploração de eventuais promoções;
- VII. Renda proveniente das assembleias artísticas, sociais, culturais e esportivas;
- VIII. Produtos da realização de eventos esportivos, em especial o FUTEBOL, e eventos culturais em especial o CARNAVAL.

**Art. 38º** - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO, somente poderá ser utilizado para a manutenção da entidade e consecução de sua finalidade estatutária, observadas as disposições deste Estatuto.

**Art. 39º** - As movimentações de contas bancárias, investimentos de qualquer natureza, dispêndios e a mobilização do patrimônio da ASSOCIAÇÃO, deverão ser realizados pelo Presidente e o Financeiro, cabendo a este último a supervisão das aplicações do patrimônio da entidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Mat. nº. 6336 Rocha - 19/07/23

ESTATUTO SOCIAL  
6 CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO  
CNPJ: 11.048.897/0001-40



Deisi Mota Duarte  
Escrevente Substituta

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40º** - A participação na DIRETORIA e no Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO, não poderá ser remunerada por recursos advindos do patrimônio da entidade, executando-se unicamente o reembolso de despesas efetuadas em atividades da própria entidade, tais como viagens e execuções de projetos.

**Art. 41º** - A ASSOCIAÇÃO terá duração de tempo indeterminado, e sua extinção somente poderá efetivar-se por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Extraordinária, destinando-se seu patrimônio, em tal evento, na forma de divisão entre os associados em dia com a associação e os membros da DIRETORIA.

**Art. 42º** - A alteração deste Estatuto dar-se-á somente pela Assembleia Extraordinária, por decisão de dois terços dos presentes à Assembleia convocada para esse fim, mediante lavratura da Ata da reunião para tanto convocada e o seu competente registro legal.

**Art. 43º** - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, cabendo a seu Presidente ou Vice-Presidente a decisão final na solução de quaisquer controvérsias.

**Art. 44º** - As pessoas estranhas à ASSOCIAÇÃO, só poderão participar das reuniões artísticas, sociais, culturais e esportivas mediante convite-ingresso fornecidos por associados que por elas se responsabilizem.

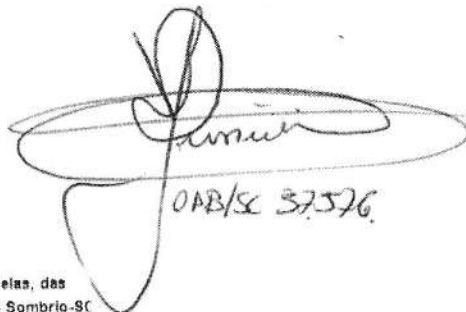
**Art. 45º** - Nas eleições, em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 46º** - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu competente registro legal.


Sombrio, 31 de março de 2022.

  
Douglas De Souza Meneghetti  
Presidente

  
Halan Caetano Marques  
Secretário

  
0AB/S 37576

Of. do Reg. Civil das Pessoas Naturais e Interdições, Tutelas, Pes. Jurídicas.  
Tit. Documentos da Comarca de Sombrio-SC  
José Jaques Clezar  
Delegado do Registro de Santa Catarina  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Sombrio-SC  
JOSÉ JAQUES CLEZAR - Oficial Registrador  
Avenida Getúlio Vargas, 109, Cx P. 61, Centro, Sombrio - SC, 89960-000 - (48)  
3533-1472 - cartorioclezar@gmail.com

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 001279 Data 28/07/2022 Qualidade Integral  
Registro: 002827 Data 28/07/2022 Livro: A-033 Folha: 226  
Apresentante: DOUGLAS DE SOUZA MENEGHETTI  
Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº: 76393  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GNU29136-OXYT  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dofé, Sombrio - 28 de julho de 2022  
  
DEISI MOTA DUARTE - Escrevente Substituta

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Mat. nº. 6338 ~~grato~~ - 19/07/23

## Relatório de atividades 2022

### I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

6 CANECO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO	
<b>Endereço:</b> Rua Antonio Rodrigues Cardoso, 26	<b>Bairro:</b> Centro
<b>Cidade:</b> Sombrio / SC	<b>CEP :</b> 88960-000
<b>Fone:</b> (048) 9 9955-0482	<b>E-mail:</b> palolasc@hotmail.com
<b>CNPJ:</b> 11.048.897/0001-40	
<b>Representante Legal:</b> Douglas de Souza Meneghetti	

### NOME DO PROJETO:

Promover a igualdade de oportunidades no esporte e cultura.

### APRESENTAÇÃO:

No ano de 1998, um dos integrantes do grupo adquiriu um veículo opala 4.1 “conhecido como 6caneco”, no verão do mesmo ano os integrantes do grupo criaram um Bloco de Carnaval nomeado de 6caneco, pois era como os reconheciam por causa do Opala.

No ano seguinte continuaram com o Bloco de Carnaval e também montaram um time de Futebol Amador para participar de campeonatos da região e difundir o nome do mesmo. Vendo que com o passar dos anos angariaram mais simpatizantes, começaram a fazer algumas campanhas beneficentes, dentro delas o Natal sem Fome, onde os integrantes do grupo angariam doações de cestas básica e distribuem junto com o setor social das cidades de sombrio e balneário gaivota.

Em 2009 foi decidido oficializar a Agremiação com a criação de uma Associação Cultural e Esportiva 6CANECO sem fins lucrativos para ainda mais poder colaborar na área beneficente, cultural e esportiva.

### JUSTIFICATIVA

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano, jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais. Encontram incentivo a essas conquistas aliadas a sentimentos de cooperação e amizade.

### MISSÃO:

Despertar na criança e adolescentes os reais valores de ser um cidadão protagonista de sua própria história, integrando e interagindo no meio familiar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL



Mat. nº. 1521 *l* . 19/07/23

## OBJETIVO GERAL:

- Oportunizar educação de qualidade
- Valorizar e qualificar a potencialidade de nossos atletas.
- Apresentar ao público uma equipe organizada com determinação e espírito de justiça.
- Contribuir com o desenvolvimento de atletas com valores humanos como a humildade, o companheirismo e a solidariedade.

## METODOLOGIA:

Para um bom atendimento e andamento da entidade, o quadro de técnicos dispõe de suprir todas as necessidades diárias.

A entidade visa o respeito à criança enquanto ser humano único e social, devendo participar do processo educativo de forma crítica, possuindo liberdade e estímulos para o desenvolvimento de sua criatividade, baseado numa relação de amor e segurança. Todos devem ser orientados para participação coletiva, assegurando assim, o real desempenho enquanto ser social, rompendo com distanciamento educador e educando, o que garante um relacionamento recíproco e verdadeiro.

Para tanto, é necessário propiciar a oportunidades de experimentar, descobrir manipular e vivenciar situações em um ambiente seguro e acolhedor, permitindo a criança e o jovem a ser independente, fazendo-a sentir-se amada e reconhecida em suas tentativas.

A instituição visa à cidadania, o mesmo não só respeita o conhecimento trazido, como também assume a função de amplia-lo e sistematiza-lo de forma a facilitar o acesso aos elementos fundamentais da cultura brasileira, como: conhecimento do esporte.

Diversidade e criatividade para com a aprendizagem contínuas das crianças, através de projetos, saídas de campo, estimulando um ambiente prazeroso.

As atividades desenvolvidas, buscando uma interação de todos dependendo do projeto a ser trabalhado.

A avaliação é um processo contínuo dentro da educação, portanto as crianças são observadas e avaliadas constantemente, conforme vai se desenvolvendo no seu tempo e espaço, em todas as áreas. As atividades são classificadas e adaptadas conforme a faixa etária de cada turma. Sabemos também que as turmas estão sempre em constante contato e interação umas com as outras.



Presidente  
Douglas de Souza Meneghetti

Sombrio, 03 de Julho de 202.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Mat. nº 1571 8 . 15/07/23

LEI Nº 1878, DE 19 DE MAIO DE 2010.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO - 6 CANECO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor José Antonio Tiscoski da Silva, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO - 6 CANECO, fundada em 16 de abril de 2009, Associação sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, sendo uma agremiação desportiva, social, cultural e recreativa, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, CNPJ Nº 11.048.897/0001-40, com endereço na Avenida Getúlio Vargas S/N, Centro - Sombrio/SC, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil, títulos e documentos e pessoas jurídicas, sob o número de ordem 1579, às folhas 102, livro A-19, com finalidades definidas no art. 3º, do estatuto social vigente.

**Art. 2º** À associação de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens constantes na Legislação vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 19 de maio de 2010.

José Antonio Tiscoski da Silva  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supracitada

Teresinha D'Avila da Silva Tiscoski  
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/04/2018


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Mat. nº. 1571 . 19/07/23




**Declaração**

**6 Caneco – Associação Cultural e Esportiva Seis Caneco**, com sede à Rua Antônio Rodrigues Cardoso, nº 26, Centro, Sombrio - SC, inscrito no CNPJ: 11.048.897/0001-40, através de seu presidente Sr. **Douglas de Souza Meneghetti**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3987338 e inscrito no CPF nº 972.462.200,20, residente e domiciliado em Sombrio – SC, CEP: 88.960-000, no uso de suas atribuições, Declara para os devidos fins que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de interesse público (OSCIP), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 4º, §2º, V, da Lei nº 18.269, de 2021.

SOMBRIO – SC, 03 DE JULHO DE 2023.

  
**6 Caneco – Associação Cultural e Esportiva Seis Caneco**  
**Douglas de Souza Meneghetti**  
**Presidente**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Mat. nº. 1571  - 15/07/23

**6 Caneco – Associação Cultural e Esportiva Seis Caneco**  
*CNPJ:11.048.897/0001-40*

---

**Declaração**

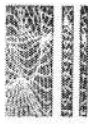
**6 Caneco – Associação Cultural e Esportiva Seis Caneco**, com sede à Rua Antônio Rodrigues Cardoso, nº 26, Centro, Sombrio - SC, inscrito no CNPJ: 11.048.897/0001-40, através de seu presidente Sr. **Douglas de Souza Meneghetti**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3987338 e inscrito no CPF nº 972.462.200,20, residente e domiciliado em Sombrio – SC, CEP: 88.960-000, no uso de suas atribuições, Declara para os devidos fins que a entidade não recebeu verba pública no ano de 2022.

SOMBRIO – SC, 03 DE JULHO DE 2023.



**6 Caneco – Associação Cultural e Esportiva Seis Caneco**  
**Douglas de Souza Meneghetti**  
Presidente

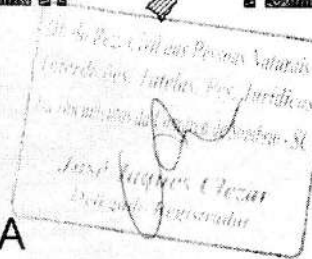
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Mat. nº 6337 Receber - 19/07/23



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SOMBRIO

JOSÉ JAQUES CLEZAR
Oficial Registrador

Josiana de Fátima Clezar Monteiro | Ines Maria Busanello Clezar
Oficial Maior | Escrevente Substituta



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei protocolado sob o número 18204, no Livro A - 5, folhas 057 e registrado sob o número 1580, folhas 104 no Livro A - 19 em 30/06/2009 (trinta de junho de dois mil e nove) o documento da entidade: ESTATUTO SOCIAL - 6 CANECO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO.

Averbação 1:

Natureza:

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 19/05/2011, para tratar de Eleição e Posse da nova diretoria

Protocolo: 1278 Livro: A-10 Folhas: 080 Data: 28/07/2022
Registro: 2826 Livro: A-33 Folhas: 225 Data: 28/07/2022

Averbação 2:

Natureza:

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2022 para Eleição e Posse da nova diretoria e Alteração Estatutária e Estatuto Social

Protocolo: 1279 Livro: A-10 Folhas: 080 Data: 28/07/2022
Registro: 2827 Livro: A-33 Folhas: 226 Data: 28/07/2022

O referido é verdade e dou fe.
Sombrio, 22 de junho de 2023.

Assinatura manuscrita de Amanda Boeira de Amorim

AMANDA BOEIRA DE AMORIM
Escrevente Substituta

QR code and digital seal information: Poder Judiciário, Estado de Santa Catarina, Selo Digital de Fiscalização Normal, GUK99368-5KGU, Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

ASSEMBLEIA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº. 1571 R - 15/07/23

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE SOMBRIO**  
**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e**  
**Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município**  
**e Comarca de Sombrio SC**  
**JOSÉ JAQUES CLEZAR**  
Josiana de Fátima Clezar Monteiro | Ines Maria Busanello Clezar  
Oficial Maior | Escrevente Substituta

## Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 30/06/2009, foi protocolado sob nº 18203, o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 30/06/2009, sob nº 1579, livro A-19, folha 102, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

**Apresentante:** DOUGLAS DE SOUZA MENEGHETTI.

**Natureza do Título:** ATA DE CONSTITUIÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.

**Indicador:** 6 CANECO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SEIS CANECO, SOMBRIO-SC.

**Características:** DOUGLAS DE SOUZA MENEGHETTI, PRESIDENTE; MARCELO SIMÃO ZANATTA, VICE-PRESIDENTE.

*Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.*

Sombrio - SC, 29 de junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**AMANDA BOEIRA DE AMORIM**  
Escrevente Substituta

Digitado por: AMANDA BOEIRA DE AMORIM

Emolumentos

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 13,30

1 Certidão de documentos registrados pela folha excedente - R\$ 4,83

1 Selo de Fiscalização Normal (GUK99546-B00C)

1 ISS - R\$ 0,91

FRJ - R\$ 4,11

Total: R\$ 23,15



Avenida Getúlio Vargas, 109, Centro  
Sombrio - SC - CEP: 88960-000 - cartorioclezar@gmail.com - (48) 3533-1472

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº. 6338 19/07/23

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	9.687,14	8.684,48	1.002,66D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	9.527,94	8.684,48	843,46D
3	DISPONÍVEL	0,00	9.527,94	8.684,48	843,46D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	9.527,94	8.684,48	843,46D
19436	UNICRED	0,00	9.527,94	8.684,48	843,46D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	159,20	0,00	159,20D
88	INVESTIMENTOS	0,00	159,20	0,00	159,20D
228	OUTROS INVESTIMENTOS	0,00	159,20	0,00	159,20D
292474	PARTICIPACOES UNICRED	0,00	159,20	0,00	159,20D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	8.525,28	0,00	8.525,28D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	8.525,28	0,00	8.525,28D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	8.525,28	0,00	8.525,28D
353	DESPESAS GERAIS	0,00	8.525,28	0,00	8.525,28D
362	SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	8.525,28	0,00	8.525,28D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	9.527,94	9.527,94C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	9.527,94	9.527,94C
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	9.527,94	9.527,94C
443	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	9.527,94	9.527,94C
292473	PATROCINIO E DOACOES	0,00	0,00	9.527,94	9.527,94C

DOUGLAS DE SOUZA Assinado de forma digital por DOUGLAS DE SOUZA MENEGETTI:97246220020  
 MENEGETTI:97246220020 Dados: 2023.06.23 10:59:39 -03'00'

DOUGLAS DE SOUZA MENEGETTI  
 PRESIDENTE  
 CPF: 972.462.200-20

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
 COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Mat. nº. 6338 *Reativa* - 19/10/23